



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 14.456/2013

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13/2013 - TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/TJ/MA E O PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR.**

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CGC n.º 05288790/0001 – 76, com sede na cidade de São Luís/MA, situado à Avenida Pedro II, s./n.º, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, o **DESEMBARGADOR ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074840623-91, e, a instituição **PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.**, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, n.º 25, 4º Andar, Sala 05, Bairro: Vila Paris, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 03.239.470/0001-09, neste ato representada pelo seu procurador, o **SR. JOELL OLIVEIRA GOMES**, Carteira de Identidade n.º 493.663.967 SSP/MA, CPF n.º 665.068.753-72, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme **Processo Administrativo n.º 14.456/2013-TJ/MA**, sob as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo avençadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório pelo Tribunal de Justiça a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionada.

**Parágrafo único.** O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES.

2.1. O número de vagas, para o estágio curricular, será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e, a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**;

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, ou a necessidade da Carga Horária obrigatória fixada pelo **PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.**;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais, a programação de horário e a duração do estágio serão fixadas, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**;

2.4. A duração do estágio, junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos do **PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.**, para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com o **PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.**, zelando pelo seu cumprimento;

III – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 14.456/2013

IV – Ofertar infra-estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;

VIII – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IX – Enviar ao **PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.**, a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário do programa;

XI – É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, conforme art. 7, § 3º da Res. 71/08.

### **3.2. São atribuições do PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.:**

I – Desenvolver Termo de Compromisso com o Estagiário e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008 e Res. 71/2008 do TJMA;

II – Avaliar a infra-estrutura e a área de atuação do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com vista à celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando a compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio, para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;

§ 1º O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e o **PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

4.1. A realização do estágio por parte do estudante não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 – inciso II, terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

5.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 14.456/2013

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. A fiscalização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será feita pelo Diretor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO fará a publicação resumida deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir quaisquer questões referentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, excluindo-se desde já quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís (MA), 03 de outubro de 2013

P/ TRIBUNAL:

DES. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

  
Joell Oliveira Gomes  
Diretor  
Faculdade Pitágoras/Pama  
JOELL OLIVEIRA GOMES  
Representante Legal

P/ PITÁGORAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: Hugo Henrique da Silva

CPF: 007.166.783 - 06

NOME: Keila Cristina R. Vole

CPF: 755.417.693 - 53



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DLEC - 322013

Código de validação: 74B35ADCEF

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 13/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.; OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a concessão de estágio curricular obrigatório pelo Tribunal de Justiça a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES); **UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **COOPERADO:** PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 03.10.2013; **DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita. **ASSINATURAS:** P/ COOPERANTE: Des. Antonio Guerreiro Junior– Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; P/ COOPERADA: Joell Oliveira Gomes – Representante Legal. São Luis, 17 de outubro de 2013.

RAULIFRAN DA SILVA COSTA  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos  
Divisão de Licitação e Contratos  
Matrícula 158915

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/10/2013 08:53 (RAULIFRAN DA SILVA COSTA)

Informações de Publicação

|          |                     |            |
|----------|---------------------|------------|
| 200/2013 | 18/10/2013 às 12:16 | 21/10/2013 |
|----------|---------------------|------------|